

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA/SP

PROCESSO Nº 15875.720017/2018-01
CONTRATO DRF/ATA Nº 04/2018**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO DESTINADO A ATENDER A DRF ARAÇATUBA E ARF'S JURISDICIONADAS.**

Reunidos na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracatuba/ SP, situada à rua Miguel Caputi nº 60 – vila Santa Maria, município de Aracatuba, Estado de São Paulo, de um lado a União Federal, representada por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracatuba/SP**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0119-33, tendo como represent ante neste a Chefe da Seção de Programação e Logística/Sapol da DRF Aracatuba Sr^a. **Lúcia Helena Fedrizzi Custódio**, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, portadora da Carteira de Identidade nº 11.078.975, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 023.630.558-10, brasileira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do § 8º e § 9º do art. 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU em 11/10/2017, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **Printer Office Informática Ltda**, CNPJ 00.339.640/0001-20, sediada na rua Baltazar Lisboa, nº 390, Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP 04110-061, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a **Sibely Etsuko Soyama Yabiku**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.403.965-2 e CPF/MF nº 061.473.688-93, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em São Paulo, em 05/02/2019, "ex-vi" do disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93, no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21-06-1993 e no artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03-02-1967, e, ainda, com o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.227, de 08-09-1986, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 15875.720017/2018-01, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO DESTINADO A ATENDER A DRF ARAÇATUBA E ARF'S JURISDICIONADAS**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, e doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor máximo mensal constante da cláusula terceira do contrato original, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2019, com base no inciso II do §2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo mensal passa a totalizar R\$ 1.549,69 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo a parte fixa de R\$ 1.522,50 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a parte variável de R\$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos), a partir de 01/02/2019, o que corresponde à supressão de 78,54% do valor inicial atualizado do contrato.

Segue abaixo o demonstrativo dos valores:

CUSTO MENSAL – PARTE FIXA						
ITEM	EQUIPAMENTO		FRANQUIA	CUSTO UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	Valor Total Mensal R\$
	TIPO	QTDE	Impressão de Senhas (etiquetas 8x10cm)	Impressão de Senhas (etiquetas 8x10cm)	Impressão de Senhas (etiquetas 8x10cm)	
3	C	7	5.000	0,3045	1.522,50	1.522,50
Subtotal 1						1.522,50

CUSTO MENSAL – PARTE VARIÁVEL							
ITEM	EQUIPAMENTO		EXCEDENTES	DESCONTO DE 10,7 % SOBRE O VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA	CUSTO UNITÁRIO C/DESC R\$	VALOR MENSAL R\$	Valor Total Mensal R\$
	TIPO	QTDE	Impressão de Senhas (etiquetas 8x10cm)	Impressão de Senhas (etiquetas 8x10cm)	Impressão de Senhas (etiquetas 8x10cm)	Impressão de Senhas (etiquetas 8x10cm)	
3	C	7	100	0,0326	0,2719	27,19	27,19
Subtotal 2							27,19
TOTAL							1.549,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Araçatuba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n° 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP - 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SICON.

Araçatuba SP, 07 de fevereiro de 2019


LÚCIA HELENA FEDRIZZI CUSTÓDIO

Contratante


SIBELY ETSUKO SOYAMA YABIKU

Contratada



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 25/02/2019 10:27:00.

Documento autenticado digitalmente por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 25/02/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA KIMIE OKU LEONARDI em 31/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP31.0519.13488.K4P8

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

21D49E707081EC21C7D09FA9F2AF7FD1F60F6190634F6FE4DE787CCE2C930FE9